TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À SELIC:

Trata-se de contratação dos serviços de remoção e instalação de adesivos em 2 (duas) portas de vidro, cada uma constituída por 4 (quatro) folhas, conforme Termo de Referência anexado ao documento nº 6136262.

Tendo em vista a estimativa da despesa no valor de **R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais),** informamos que há disponibilidade orçamentária.

A SGA registra que apesar de não ter sido identificada, na pesquisa de preços, a existência de, no mínimo, 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, é comum nesse nicho de mercado a participação de empresas com tal enquadramento, razão pela qual o procedimento deverá ser destinado à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538/15.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a contratação ora proposta, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Frustrado o procedimento da dispensa eletrônica, fica, desde já, autorizada a adoção da modalidade sem disputa, salvo se o agente de contratação dessa Seção entender ser viável a repetição da dispensa eletrônica, hipótese em que o processo deve retornar a esta SOF para nova autorização de repetição.

Conforme registrado pela SGA, nos autos do Processo nº 0007196-76.2021.6.13.8000, a então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ aprovou as minutas padrão de aviso de dispensa eletrônica.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023. Todavia, diante do iminente fim do prazo dessa suspensão, pretende-se verificar se os fornecedores do interior se adaptaram ao novo formato de contratação.

Isso posto, encaminhamos os autos para as providências de praxe, nos termos solicitados pela SGA.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Secretário(a)**, em 21/02/2025, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6172210** e o código CRC **17052A76**.